



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 001/2018.

TERMO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO ITALIANA VENETA MODESTO E NICOLA TALIANI CONTENTI, DE CONFORMIDADE À AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.304/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

CONCEDENTE: Município de Viadutos, com sede administrativa na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Viadutos/RS, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Giovan André Sperotto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS.

CONCESSIONÁRIA: Associação Italiana Veneta Modesto E Nicola Taliani Contenti, inscrita no CNPJ sob nº 07.850.868/0001-20, que passará a ter sede na área cedida pelo Município, neste ato representado por seu Presidente, **Virgilio Pedro Baldissera**, inscrito no CPF sob nº 174.133.540-04 e cédula de identidade RG nº 3019166473, domiciliado e residente à Rua Pedro Ghelen, nº 145, Centro, Gaurama/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 3.204/2017, de 19 de julho de 2017, celebram o presente Termo de Concessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Do Objeto

1.1 Pelo presente instrumento a CONCEDENTE faz a cessão de uso de duas (02) salas no antigo prédio onde funcionava a Escola Municipal, localizada na Av. Independência nº 614, Sala, Centro, na Cidade de Viadutos.

1.2 O espaço se destinará para reuniões e encontro da entidade, bem como para guarda de sua documentação e/ou pertences especiais, vedada a utilização para depósito.

1.3 A CONCESSIONÁRIA poderá deixar um móvel cujo tamanho deverá ser aprovado pela CONCEDENTE para guarda de pertences da entidade.

1.4 Excepcionalmente, poderá ser cedido espaço para a CONCESSIONÁRIA efetuar a guarda de material de uso para o desenvolvimento de suas atividades, o que será deliberado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Cláusula segunda. Das obrigações das partes

2.1 A CONCEDENTE se compromete a:

2.1.1 Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento.

2.1.2 Arcar com as despesas de água, IPTU, energia elétrica e demais encargos, tributos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido.

2.1.3 A CONCEDENTE disponibilizará uma chave de acesso para o CONCESSIONÁRIO para utilização do espaço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

2.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a:

2.2.1 Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente entre os ocupantes de outras salas e utilizá-lo de acordo com o previsto no presente contrato.

2.2.2 A entidade deverá efetuar a limpeza no espaço cedido pela CONCEDENTE.

2.2.3 Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda do imóvel cedido.

2.2.4 Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CONCEDENTE.

2.2.5 A CONCESSIONÁRIA receberá cópia das chaves necessárias para o acesso à sala, assumindo a guarda das mesmas.

2.2.6 Colocar na área cedida móveis, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.7 A CONCESSIONÁRIA se obriga a zelar pelo imóvel durante todo o período desta cessão e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

2.2.8 A CONCESSIONÁRIA não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel que não seja para a sede do Grupo e utilização pelos seus componentes para a consecução de seus objetivos.

Cláusula terceira. Da vigência

3.1 O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal.

Cláusula quarta. Das benfeitorias e vistoria

4.1 A CONCESSIONÁRIA recebe a sala em perfeitas condições de uso no relacionado à pintura, instalações elétricas, condições do assoalho, devendo deixá-las nas mesmas condições em que recebeu, em caso de devolução.

Cláusula quinta. Das omissões e da rescisão

5.1 O CONCEDENTE não se responsabiliza pelos fatos que ocorrerem dentro do espaço cedido, em especial no que se relaciona à falta de materiais, estragos dos mesmos causados por intempéries e ou sinistros, sendo esta responsabilidade exclusivamente do CONCESSIONÁRIO.

5.2 A utilização de sala comum ou para guarda de material não traz nenhum tipo de responsabilidade para o CONCEDENTE, especialmente no que se relaciona a furtos, avaria por intempéries e ou sinistros, sendo todo o material de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.3 Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência da sua execução serão dirimidos mediante acordo entre as partes.

5.4 Este Termo de Concessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito às partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Cláusula sexta. Do foro

Para solução das controvérsias oriundas do presente Termo de Concessão é eleito o Fórum da Comarca de Gaurama/RS.

E, por estarem justos e acordados, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 03 de janeiro de 2018.

Giovan André Sperotto

Município de Viadutos
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Virgílio Pedro Baldissera

Associação Italiana Veneta, Modesto
E Nicola Taliani Contenti
Presidente

Testemunhas:

Nome: Odete Angela Ortigara Soccol
CPF: 353.715.520-49

Nome: Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02